



CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026 - SMIOP

O Município de Poços de Caldas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada pelo Secretário José Benedito Damião, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portarias nº 724 e 725 de 15 de junho de 2023, Portarias nº 488 e 489 de 19 de maio de 2025 do Ministério das Cidades e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar no **dia 25 de março de 2026** as 14:30 horas, o recebimento das propostas e documentação por meio eletrônico visando a seleção de empresa do ramo de construção civil através de credenciamento de proposta junto a Caixa Econômica Federal, com vistas à seleção e eventual contratação do objeto abaixo descrito.

1. Objeto

Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de empresa do ramo de construção civil para credenciamento de proposta junto a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, com vistas à seleção e possível contratação pela própria instituição para executar a construção de **64** unidades habitacionais do tipo prédio vertical no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, unidades integrantes da área de aplicação Habitação Popular com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições e características abaixo descritas.

2. Especificações do objeto

2.1 O empreendimento será edificado em imóvel urbano em área a ser doada pelo Município de Poços de Caldas para o MCMV - Programa Minha Casa Minha Vida – FAR - Fundo de Arrendamento Residencial espaços com 8.400,00 m², situada no Bairro Estância São José, entre as Ruas Cecília Fischela e Glauber Rocha, registrada no Cartório de Registro de Imóvel do Município de Poços de Caldas sob a matrícula nº 63.174.

O empreendimento visa a execução de um total de **64** unidades habitacionais

As especificações de construção serão as obrigatórias exigidas no Programa MCMV-FAR faixa 1, de acordo com a Lei 14.620 de 13/07/2023 e especificações da Portaria MCID 725 de 15/06/2023, com área útil interna mínima de 44,50 m², com custos não superiores ao teto estabelecido pelo MCMV de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) por unidade habitacional.

2.2 O valor mínimo de área útil interna considera o acréscimo de 4 m² devido a doação da área conforme disposto na Portaria MCID 725 de 15/06/2023.

2.3 Deverá ser executada pela empresa selecionada toda a infraestrutura do empreendimento, correspondente às seguintes obras: serviços de terraplanagem, patamarização da área, abertura das ruas internas ao condomínio, pavimentação, rede de águas pluviais, meio-fio com passeio, rede de energia elétrica, iluminação interna, rede de água potável, esgotamento sanitário, licenciamento ambiental, com observância das condições, requisitos, normas vigentes e regras exigidas pelo Programa MCMV-FAR.

3 Das especificações técnicas



3.1 A área disponível para execução do objeto é de propriedade do Município de Poços de Caldas, a qual será objeto de doação ao FAR, onde para cada unidade construída corresponderá a uma fração ideal da área doada. Somente serão aceitas propostas que contemplem a disposição definida com especificações do Programa MCMV-FAR faixa 1.

3.2 Todos os projetos necessários deverão ser desenvolvidos pela empresa selecionada, inclusive quanto à infraestrutura do condomínio.

3.3 Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as especificações obrigatórias e recomendadas exigidas no Programa Minha Casa minha Vida, descritas na Portaria do MCID nº 725/2023 e suas atualizações.

3.4 A empresa será responsável pelo fornecimento de todos os documentos e certidões exigidas pela instituição financeira para as análises jurídicas e contratação do empreendimento, inclusive certidões atualizadas de inteiro teor, de ônus real e de ações reipersecutórias, sempre que exigidas pela instituição financeira.

3.5 Será de responsabilidade da empresa selecionada todos os custos para a construção das unidades habitacionais, referentes às despesas inerentes ao programa, quais sejam: muros de contenção, calçadas, drenagens, áreas gramadas, entradas de luz/água individualizada para a unidade, taxas cobradas pela Instituição Financeira, demais despesas, bem como a vigilância do empreendimento até a efetiva conclusão das referidas obras de sua responsabilidade, ainda que aqui não especificados.

4. Condições para participação.

4.1 Poderão participar do presente procedimento de seleção as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste edital, as quais serão analisadas pelos critérios da CAIXA juntamente com o empreendimento. Caso não atendam as condições deste regulamento serão desclassificadas, ocorrendo o chamamento das demais interessadas na ordem de classificação.

4.2 A participação das interessadas implica aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos, bem como observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob nenhuma hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.

4.3 A empresa que não atender às exigências desta Chamada Pública será desclassificada e excluída do processo de seleção.

4.4 Não serão aceitos construtores pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

5 É vedada a participação na presente seleção a empresas:

I. Cujo objeto do contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento;



- II. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública;
- V. Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação;
- VI. Que a empresa ou seus sócios e responsáveis técnicos estejam inadimplentes com a Caixa Econômica Federal.
- VII. Que se encontrem nas situações previstas no Art. 25, inc. II, alíneas a) e b) da Portaria 724/2023 do Ministério das Cidades.

6. Comissão de julgamento

A análise técnica da documentação será de responsabilidade de comissão de julgamento designada por portaria específica a ser publicada, que analisará a documentação dos interessados, com registro em ata, conforme exigências contidas neste edital.

7. Da habilitação

7.1 Para fins de habilitação nesta Chamada Pública, a empresa interessada deverá apresentar dentro de envelope devidamente identificado com dados da proponente, a sua manifestação de interesse, conforme modelo proposto no ANEXO II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, acompanhada dos documentos abaixo:

- I. Comprovante de não possuir registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência do Governo Federal.
- II. Comprovante de não possuir registro no Cadastro Nacional de Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no Portal da Transparência do Governo Federal.
- III. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida por meio do site, https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.1 Habilitação Jurídica

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual devidamente consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I Prova do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia.

II Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

IV Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3 No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

I Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, salvo se outro prazo constar expressamente no documento.

7.1.5. Qualificação Técnica

I. Registro/Certidão de inscrição da empresa proponente (pessoa jurídica) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou ainda no CFT - Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas. cuja jurisdição pertença.

II. Declaração da proponente de que possui conceito mínimo “C” de risco de crédito favorável e vigente junto à CAIXA, em virtude de análise feita pela referida instituição financeira no



Município de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas

máximo a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta e limite suficiente para contratação do empreendimento objeto desta chamada, conforme ANEXO I.

III. Certificado de qualificação da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat, válido.

IV. Atestado de visita do local dos serviços conforme ANEXO III

(obs: A visita é facultativa, no entanto caso não seja feita a empresa assumirá responsabilidade pela não realização da mesma)

V. Comprovação de a empresa proponente possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou, nos termos da Lei Federal no 13.639/18, no CFT - Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas, engenheiro(s) e/ou arquiteto(s) e urbanista(s) ou técnico detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove ter executado serviços de obras civis.

O atestado descrito acima e/ou certidão(ões) deverão ser certificados pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região da sede onde foram executados os serviços, ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou em outro conselho competente, da região a que estiver vinculada, devendo nos mesmos constar o necessário/suficiente para a comprovação do exigido; como também, nome do contratado, nome do contratante, nome do responsável técnico e descrição dos serviços.

a) A comprovação do vínculo, se for de natureza trabalhista, do(s) profissional(ais) relacionado(s) na alínea “b” acima, será feita mediante cópia da ficha de registro de empregados, nos termos da CLT, onde conste o nome do profissional.

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através do Ato Constitutivo, de Alteração Contratual ou de Consolidação do Contrato Social da mesma.

c) Em se tratando de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes.

VI Atestado de capacidade técnica operacional – Comprovação de a licitante ter executado, enquanto pessoa jurídica, obras de complexidade compatível com o objeto desta licitação mediante apresentação de atestado e/ou certidão que descreva a execução de obras civis.

O atestado descrito acima e/ou certidão(ões) deverão ser certificados pelo CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região da sede onde foram executados os serviços, ou pelo CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou em outro conselho competente, da região a que estiver vinculada, devendo nos mesmos constar o necessário/suficiente para a comprovação do exigido; como também, nome do contratado, nome do contratante, nome do responsável técnico e descrição dos serviços.

O(s) atestado(s) e/ ou certidão(ões) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:



- a) Nome do contratante e do contratado;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização da obra;
- d) Serviços executados.

7.1.5.1 Declaração da proponente, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de Habilitação durante a vigência do contrato, conforme o ANEXO I.

7.1.5.2 Declaração da proponente, assinada por seu representante legal, de que não há, em seu quadro societário ou funcional, servidor(es) público(s) da contratante que exerçam função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisão no âmbito do contrato, nos termos do art. 14, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme o ANEXO I.

7.1.5.3 Declaração da proponente informando o sistema construtivo que será utilizado, conforme o ANEXO I, devendo optar por um dos seguintes sistemas:

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local, devendo a empresa, neste caso, comprovar já ter realizado com sucesso a execução de obra com o uso do sistema construtivo em outros empreendimentos habitacionais e obter aprovação do corpo técnico da CAIXA.

7.1.5.4 Declaração da proponente concordando em compor o valor para a construção de cada residência com todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, despesas com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das unidades habitacionais, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva e definitiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora, CAIXA e do Município, conforme o ANEXO I.

7.2 As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada (por tabelionato, declaração de advogado conforme art. 12, Inc. IV da Lei 14.133 ou por servidor público do Município de Poços de Caldas), através da inserção de tais documentos no Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br

7.3 Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

8. Da seleção da empresa



8.1 A seleção da empresa, depois de confirmada sua habilitação, será processada por meio do somatório das comprovações da empresa interessada. A comissão fará a classificação por maior pontuação, considerados os seguintes critérios:

8.1.1.1	Acervos cuja soma seja de até 4.500,00m ²	01 (um) ponto
8.1.1.2	Acervos cuja soma seja de 4.500,01m ² a 9.000m ²	02 (dois) pontos
8.1.1.3	Acervos cuja soma seja de 9.000,01 à 18.000,00 m ²	04 (quatro) pontos
8.1.1.4	Acervos cuja soma seja de mais de 18.000,01 m ² à 60.000,00m ²	06 (seis) pontos
8.1.1.5	Acervos cuja soma seja de mais de 60.000,00 m ²	08 (oito) pontos.

Obs: Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão (ões) de Acervo Técnico em nome da empresa proponente, devendo ser emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro competente.

8.2 Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat a empresa deverá comprovar:

8.2.1	Nível A	4 pontos
8.2.2	Nível B	3 pontos
8.2.3	Nível C	2 pontos
8.2.4	Nível D	1 pontos

09. Do julgamento

- 9.1 Será declarada selecionada em primeiro lugar a empresa que atingir a maior pontuação.
- 9.2 No caso de empate no resultado da classificação, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.
- 9.3 A Pré-qualificação das empresas participantes do presente edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal.
- 9.4 A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.
- 9.5 O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo para a Caixa Econômica Federal.

10. Procedimento.

- 10.1.1 O cadastro para participação de interessados neste procedimento deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**



10.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

10.1.3 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelo acompanhamento do processo de seleção e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.1.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.2 **Apresentação dos documentos de habilitação.**

10.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital.

10.2.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidade / negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2.3 Caso não seja possível a conferência da autenticidade, por ser tratar de documento, emitido exclusivamente na via física, havendo dúvida, o agente de contratação concederá prazo de **3 (três) dias úteis** a partir da convocação para que o licitante comprove a autenticidade do referido documento, sob pena de inabilitação.

10.2.4 Será verificada a conformidade dos documentos de habilitação conforme requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a inabilitação dos proponentes que não atenderem os requisitos deste regulamento.

10.2.5 O resultado final da Chamada Pública, com indicação do nome do proponente selecionado, será publicado no site oficial do Município de Poços de Caldas em <https://pocosdecaldas.mg.gov.br/>, item serviços e publicações – Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.2.6 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa escolhida por meio deste procedimento, devendo a empresa, por intermédio de seu representante legal, assinar citado documento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da convocação para tanto.



10.2.7 Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo de seleção, e não comparecendo o proponente convocado, será ele havido como desistente, após serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11. Notificação dos resultados e recursos

11.1 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados em <https://pocosdecaldas.mg.gov.br/>, item serviços e publicações – Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.2 A proponente deverá indicar os meios de contato com número de telefone e endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, devendo manter os dados devidamente atualizados durante todo o procedimento.

11.3 Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

11.4 O prazo recursal será de 3 (três) dias uteis, contados da data da publicação com efeitos de intimação.

11.5 Os recursos deverão encaminhados por meio eletrônico para o Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br

11.6 O prazo para contrarrazões ao recurso será de 3 (três) dias uteis, contados da data da publicação com efeitos de intimação.

11.7 O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias uteis.

11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9 A homologação não gera direito a futura contratação.

12. Prazo máximo de execução

12.1 A empresa selecionada deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Poços de Caldas o projeto urbanístico em no máximo **30 (trinta)** dias corridos após a entrega do Termo de Seleção, para que seja feita análise e aprovação do empreendimento.

12.2 A empresa selecionada deverá protocolar a proposta contendo a documentação e o projeto para instituição financeira – CAIXA em no máximo **10 (dez)** dias corridos após a aprovação do citado projeto.



12.3 Findo o prazo estipulado no item acima, não cumprindo a empresa as exigências do Município ou da instituição financeira, será convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e, assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

12.4 O prazo máximo de execução será de **06** (seis) meses, a partir da autorização de início das obras.

13. Da contratação

13.1 A contratação da empresa selecionada será efetivada pela instituição financeira - CAIXA.

13.2 Eventualmente poderão as interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual. A seleção das empresas participantes da presente Chamada Pública não implicará contratação pela Caixa Econômica Federal.

13.3 A contratação do empreendimento está condicionada a aprovação pela Caixa Econômica Federal da sua viabilidade técnica, econômica e financeira, jurídica e risco da proposta apresentada pela construtora, que será encaminhada ao Ministério das Cidades para se manifestar e autorizar a assinatura do contrato.

14. Da impugnação do edital

14.1 Este edital poderá ser impugnado em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos documentos/propostas.

14.2 Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

14.3 As razões de impugnação ao edital deverão endereçadas por meio eletrônico para www.portaldecompraspublicas.com.br

15. Das disposições finais

15.1 A seleção somente terá eficácia se o contrato, no âmbito do programa de habitação adotado, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

15.2 Os projetos do objeto desta Chamada Pública estarão sujeitos à aprovação pela instituição financeira na ocasião da contratação, deverão ter recebido aprovação final, pelos demais órgãos competentes.

15.3 Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas selecionada, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do



objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

15.4 Não serão admitidas propostas que apresentem especificações mínimas divergentes das previstas na Portaria nº 725 MCID – Ministério das Cidades e normas técnicas aplicáveis.

15.5 Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos desta Chamada Pública, a Comissão de Julgamento preencherá o devido Termo de Seleção para envio posterior à instituição financeira.

15.6 O Município de Poços de Caldas poderá revogar a presente Chamamento Público por motivo de interesse público.

16. Anticorrupção

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem que para a execução do contrato de prestação de serviços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Das disposições gerais.

17.1 Os atos do procedimento e sessão serão feitos através de sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 Na análise da documentação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18. Compõem este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Declaração unificada;
- Anexo II – Manifestação de interesse;
- Anexo III – Atestado de vistorias dos terrenos.
- Anexo IV – Matrícula imóvel
- Anexo V – Mapa localização do empreendimento.

José Benedito Damião
Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas



ANEXO I - (MODELO) - DECLARAÇÃO UNIFICADA - Ref.: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026

À Comissão de Avaliação

A empresa, situada a e CNPJ..... Endereço.....

1. DECLARA que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. DECLARA, para os devidos fins, que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da legislação vigente, em especial do art. 124, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
3. DECLARA que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na seleção.
4. DECLARA sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 14, §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidores públicos vinculados à contratante que exerçam funções de gerência, administração, tomada de decisão ou participação em comissões, inclusive servidores do Município.
5. DECLARA para os devidos fins, que o sistema construtivo a ser utilizado é o
6. Declaramos que concordamos em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das unidades habitacionais, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores.
O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora e do Município de Poços de Caldas/MG.
7. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de seleção, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:..... E-mail: Telefone:
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8. Declaro que a empresa possui conceito mínimo “C” na análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à CAIXA, expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta e limite para contratação do empreendimento descrito no objeto deste chamamento.

....., de..... de 2026

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Município de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas

ANEXO II - MODELO

Ref.: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026

À Comissão de Avaliação

Pelo presente termo, a empresa denominada, inscrita no CNPJ sob nº, sediada à Rua, na cidade de, Estado do, Telefone....., email..... neste ato representado (a) por....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG nº, vem manifestar junto ao Município de Poços de Caldas /MG , seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de unidades habitacionais no imóvel descrito no Edital de Chamada Pública nº. 001/2026, no âmbito dos programas de habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular e **declara** que aceita as condições da referida Chamada Pública e está ciente da necessidade do atendimento às normas de cada programa e as exigências de seus agentes financeiros para a contratação da operação.

..... de..... de 2026

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIAS DOS TERRENOS

Pela presente declaração, a empresa denominada....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada à Rua,, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo(a) engenheiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº....., RG nº e CREA nº
DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção da CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026, que VISITOU (caso não tenha vistoriado declarar NÃO VISITOU) os terrenos descritos no edital, assumindo todas responsabilidades pela formulação da sua proposta.

(obs: *A visita é facultativa, no entanto caso não seja feita a empresa assumirá responsabilidade pela não realização da mesma*)

....., de..... de 2026

Assinatura do Responsável Legal da Empresa